



EDITAL Nº 53/2018

**PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/2018 – CAPES/FNDE/MEC**

O **REITOR** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM faz saber aos interessados que estará aberto o processo seletivo de discentes com interesse na composição de núcleos em vagas do PIBID/IFAM para o ano de 2018, para o preenchimento de vagas de Iniciação às Docências disponíveis (condicionado à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES) e cadastro de lista de espera, em consonância com as normas deste edital e com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: Lei nº 9.394/1996, Decreto nº 7.219/2010, Lei nº 13.005/2014, Resolução CNE/MEC nº 02/2015, Portaria Capes nº 158/2017, Lei nº 9.784/1999, Lei nº 6.170/2007, Lei nº 13.019/2014, Lei nº 8.666/2013 e demais legislações aplicáveis à matéria.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID do IFAM, juntamente às Coordenações das áreas do PIBID/IFAM.

1.2 Este processo seletivo destina-se a discentes que estejam na primeira metade dos Cursos de Licenciatura do IFAM, conforme discriminados no Quadro 01 deste Edital, com interesse na composição de núcleos de vagas de Iniciação a Docência do PIBID/IFAM para o ano de 2018.

1.3 O objetivo deste processo seletivo é o preenchimento de vagas de Iniciação às Docências disponíveis (**condicionado à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES**) e cadastro de lista de espera, dos subprojetos descritos no Quadro 01 a seguir:

**Quadro 01:** Das áreas contempladas neste edital

| SUBPROJETOS | MODALIDADE PRESENCIAL / TURNO | LICENCIATURA        | QUANTIDADE DE VAGAS |
|-------------|-------------------------------|---------------------|---------------------|
| BIOLOGIA    | Matutino ou Noturno           | Ciências Biológicas | 30                  |
| FÍSICA      | Matutino ou Noturno           | Física              | 30                  |
| MATEMÁTICA  | Matutino ou Noturno           | Matemática          | 30                  |
| QUÍMICA     | Matutino ou Noturno           | Química             | 30                  |

**Quadro 02:** Das bolsas

|                               |  |
|-------------------------------|--|
| <b>Tipo de bolsa</b>          | Iniciação à Docência – PIBID/2018 – CAPES/FNDE/MEC |
| <b>Valor da bolsa por mês</b> | R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais            |



|                                     |                                   |
|-------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Carga horária mínima por mês</b> | 32h (trinta e duas horas) mensais |
|-------------------------------------|-----------------------------------|

- 1.4 A quantidade de discentes contemplados com bolsas, por núcleo, será definida pela CAPES.
- 1.5 Para completar o número de 30 (trinta) discentes necessários para o funcionamento de cada Subprojeto, o IFAM poderá incluir discentes sem bolsa, que assinaram o Aceito Opcional do Discente (AOD) no Anexo II deste Edital.
- 1.6 A duração máxima das cotas de bolsa concedidas nesse edital é de 18 (dezoito) meses, e sua concessão será coincidente com o período de vigência do acordo de cooperação técnica (ACT), não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.
- 1.7 A concessão e a gestão das bolsas serão reguladas por portaria específica da CAPES.

## **2 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

---

### **2.1 O PIBID tem, por objetivo geral:**

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- II - contribuir para a valorização do magistério;
- III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V - incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- VII - contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

## **3 DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA**

---

3.1 A iniciação à docência visa proporcionar aos discentes na primeira metade do Curso de Licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.

- 3.1.1 Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso.



- 3.2 Os discentes são acompanhados, na escola, por um professor da educação básica, denominado supervisor.
- 3.3 A orientação do discente é realizada por um docente da IES, denominado coordenador de área.
- 3.4 A coordenação do projeto institucional de iniciação à docência será realizada por um docente da IES, denominado coordenador institucional.

#### **4 DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES**

4.1 O candidato à vaga de Iniciação à Docência deve ser estudante de curso de licenciatura do IFAM que integra o SUBPROJETO institucional e atenda aos seguintes requisitos:

- I - estar regularmente matriculado em curso de licenciatura do IFAM na área do SUBPROJETO em que se inscreve;
- II - estar cursando a primeira metade do curso, considerando-se discente na primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso;
- III - ser aprovado em processo seletivo regulamentado por este edital;
- IV - declarar que possui pelo menos 32h (trinta e duas horas) mensais para dedicação às atividades do PIBID;
- V - firmar Termo de Compromisso (ANEXO II) de participação no respectivo SUBPROJETO;
- VI - estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pelo PIBID/IFAM (previsão para agosto de 2018);
- VII - não estar vinculado a nenhum programa de bolsas (ensino, ou pesquisa, ou extensão), pois é vedado o acúmulo de bolsas; logo, caso aprovado, o candidato aprovado e contemplado com bolsa deverá realizar desligamento de qualquer outro programa ao qual esteja vinculado (para candidato com aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES);
- VIII - para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;
- IX – possuir nota de Coeficiente de Rendimento acadêmico igual ou superior a 5,0 (cinco).

4.1.1 O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que haja carga horária compatível e que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

4.1.2 A instituição participante não poderá impor restrições a discente que possua vínculo empregatício, exceto no caso previsto no item 4.1.1.

4.1.3 O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses, considerado a participação na mesma modalidade e qualquer subprojeto ou edição do PIBID.

4.2 Compromissos do bolsista de iniciação à docência PIBID/IFAM:



- I - participar das atividades definidas pelo projeto;
- II - tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- III - atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- IV - assinar Termo de Compromisso do programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- V - restituir a CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- VI - informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- VII - registrar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- VIII - apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovida pelo IFAM;
- IX - participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pelo IFAM e pela CAPES;
- X - assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;

4.3 É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

## 5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ocorrerão no período determinado no Cronograma deste Edital.

5.2 Para proceder a sua inscrição, o aluno interessado em participar da seleção para bolsistas do PIBID/IFAM deverá efetivar sua inscrição através de abertura de processo administrativo, no **Setor de PROTOCOLO do Campus Manaus Centro**, na Avenida Sete de Setembro, nº 1.975, Centro.

5.2.1 O processo administrativo deverá ser tramitado ao Departamento de Educação Básica e Formação de Professores (DAEF) e anexar os documentos listados no **item 5.3**, no horário de 08h às 18h.

5.3 Documentos exigidos para inscrição:

- a) **Formulário de Inscrição** (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado;
- b) **Termo de Compromisso** (ANEXO II) devidamente assinado;
- c) **Histórico Escolar Parcial** atualizado;
- d) **Cópia do Currículo na Plataforma Freire** (<http://freire2.capes.gov.br>);

5.4 Não serão aceitos documentos enviados por meio eletrônico ou correio, ou documentos posteriores à data limite de inscrição.



---

5.5 O deferimento da inscrição do candidato está condicionado ao protocolo de todos os documentos descritos no **item 5.3**.

5.6 No dia determinado no Cronograma deste Edital serão divulgadas as listas de inscrições homologadas no site institucional do IFAM ([www.ifam.edu.br/cmc](http://www.ifam.edu.br/cmc)) e no mural do Departamento de Educação Básica e Formação de Professores (DAEF) do Campus Manaus Centro.

5.7 Caso não haja candidato inscrito ou não haja o número mínimo de discentes inscritos no período especificado no Cronograma deste Edital, o núcleo poderá ser não autorizado pela CAPES/PIBID/IFAM, implicando que as inscrições realizadas poderão ser automaticamente desconsideradas.

5.8 As inscrições para este Processo Seletivo serão inteiramente gratuitas.

## 6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

---

6.1 O processo de seleção consiste em avaliação do Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) de caráter classificatório.

6.1.1 A nota do Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) deve ser igual ou superior a 5,0 (cinco).

6.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente conforme pontuação final obtida no CRA.

6.3 O candidato aprovado nesta seleção que exceder ao número de bolsas concedidas pela CAPES/PIBID/IFAM poderá atuar como voluntário e posteriormente ser contemplado com bolsa em caso de desistência(s) de candidato(s) contemplado(s) inicialmente ou acréscimo do quantitativo de bolsas concedidas pela CAPES/PIBID/IFAM, aproveitados até o prazo limite de 18 (dezoito) meses a partir da divulgação do Resultado Final deste processo seletivo.

6.4 Os demais discentes participantes que excederem o quantitativo de vagas dos núcleos formados irão compor uma lista de espera e poderão ser aproveitados até o prazo limite de 18 (dezoito) meses a partir da divulgação do Resultado Final desta seleção.

6.5 O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela comissão formada pelo coordenador institucional e coordenadores de área do PIBID/IFAM.

6.6 A comissão de avaliação constituída para seleção e classificação dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o candidato que não atender aos requisitos definidos no **item 4.1** deste edital.

## 7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

---

7.1 Em caso de empate, prevalecerá sucessivamente, para efeito de classificação:



I - discente que aderir e assinar o Termo de Compromisso com aceite de colaborar como voluntário no desenvolvimento do PIBID/IFAM no SUBPROJETO;

II - discente com maior idade.

## 8 DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1 Será desclassificado aquele que não atender aos requisitos no item 4.1 deste edital.

## 9 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1 O resultado desta seleção não implica na imediata contratação do/a bolsista, pois está condicionada à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.

9.2 A publicação das inscrições homologadas será realizada em data determina no Cronograma deste Edital, no site institucional do IFAM (<http://www2.ifam.edu.br/campus/cmc>) e no mural do Departamento de Educação Básica e Formação de Professores (DAEF) do Campus Manaus Centro.

9.3 O discente, caso deseje, poderá protocolar recurso (Anexo III) contra a Homologação de Inscrições na data determinada no cronograma, no **Setor de PROTOCOLO do Campus Manaus Centro**, na Avenida Sete de Setembro, nº 1.975, Centro.

9.4 A publicação do Resultado Preliminar, após a avaliação do Índice de Rendimento, ocorrerá em data determina no Cronograma deste Edital, no site institucional do IFAM (<http://www2.ifam.edu.br/campus/cmc>) e no mural do Departamento de Educação Básica e Formação de Professores (DAEF) do Campus Manaus Centro.

9.5 O discente, caso deseje, poderá protocolar recurso (Anexo III) contra o Resultado Preliminar na data determinada no cronograma, no **Setor de PROTOCOLO do Campus Manaus Centro**, na Avenida Sete de Setembro, nº 1.975, Centro.

9.6 O Resultado Final será publicado em data determinada no Cronograma deste Edital, no site institucional do IFAM (<http://www2.ifam.edu.br/campus/cmc>) e no mural do Departamento de Educação Básica e Formação de Professores (DAEF) do Campus Manaus Centro.

## 10 DO CRONOGRAMA

10.1 Para efeitos de temporalidade, as atividades inerentes a este Edital cumprirão ao Cronograma no Quadro 03 a seguir:

**Quadro 03:** Cronograma

| ETAPA                | LOCAL                               | PERÍODO    |
|----------------------|-------------------------------------|------------|
| Publicação do Edital | Site do Campus Manaus Centro – IFAM | 17/08/2018 |



|   |  |                               |
|---|--|-------------------------------|
| Período de Inscrições                           | PROTOCOLO DO IFAM/CMC  | 20 a 24/08/2018               |
| Publicação das inscrições homologadas           | Site do Campus Manaus Centro – IFAM e no Mural do DAEF do IFAM/CMC | 28/08/2018                    |
| Publicação do resultado Preliminar              | PORTAL E NO MURAL DO DAEF DO IFAM/CMC                              | 28/08/2018                    |
| Interposição de recursos – Resultado Preliminar | PROTOCOLO DO IFAM/CMC  | 29/08/2018                    |
| Resultado Final                                 | PORTAL E NO MURAL DO DAEF DO IFAM/CMC                              | 31/08/2018<br>(segunda-feira) |

## 11 DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

---

11.1 A convocação dos selecionados para as vagas de Iniciação à Docência do programa PIBID/IFAM estará condicionada à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES e será publicada no site institucional do IFAM (<http://www2.ifam.edu.br/campus/cmc>) e no mural do Departamento de Educação Básica e Formação de Professores (DAEF) do Campus Manaus Centro.

## 12 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

---

12.1 O bolsista selecionado deverá apresentar os documentos relacionados a seguir necessários para início das atividades:

- a) Comprovante de matrícula no curso de licenciatura do subprojeto;
- b) Cópia de Identidade e CPF;
- c) Documento comprobatório de residência.

## 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

13.1 O presente edital terá validade por 18 (dezoito) meses a partir da data de divulgação do Resultado Final.

13.2 Poderá ser desligado aquele que não atender a responsabilidade do bolsista no item 4.2 deste edital.

13.3 Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção.

13.4 Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase do processo seletivo serão de inteira responsabilidade do candidato.

13.5 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo Seletivo Simplificado, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

13.6 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em



---

decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

13.7 Os itens deste edital estão sujeitos a alterações, atualizações e/ou acréscimos, quando assim se julgar pertinente, até que sua função seja consumada.

13.8 A qualquer tempo, o presente Processo Seletivo poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFAM, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

13.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital, conforme cronograma;

#### **14 DAS INFORMAÇÕES**

---

14.1 No site do Campus Manaus Centro – IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmc>

14.2 Na Comissão de Seleção:

Telefone: (92) 3621-6720

E-mail: [pibid.cmc@ifam.edu.br](mailto:pibid.cmc@ifam.edu.br)

Manaus, 17 de agosto de 2018.

**Antonio Venâncio Castelo Branco**  
Reitor



ANEXO I

PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À  
DOCÊNCIA – PIBID/2018 – CAPES/FNDE/MEC

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Aluno/a: \_\_\_\_\_  
Recebe alguma bolsa: ( ) Não ( ) Sim, qual(is)? \_\_\_\_\_  
Licenciatura: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_  
Opção do SUBPROJETO (código) do PIBID (ver **Quadro 01**): \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
Complemento: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta\*: \_\_\_\_\_

\*Obs.: NÃO devendo ser conta conjunta, conta salário ou conta poupança.

ACEITE OBRIGATÓRIO DO(A) DISCENTE

Declaro ter ciência de que a participação neste processo não implica minha imediata contratação no PIBID/IFAM, sendo, ainda, **condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.**

(Local e Data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do(a) discente: \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO:** Ao protocolar sua inscrição o candidato deverá ter ciência dos requisitos e critérios estabelecidos neste Edital, portanto não serão aceitas reclamações posteriores de candidatos que aleguem desconhecimento.



ANEXO II

PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À  
DOCÊNCIA – PIBID/2018 – CAPES/FNDE/MEC

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_ regularmente matriculado(a) no curso de licenciatura em \_\_\_\_\_, matrícula nº. \_\_\_\_\_, comprometo-me, caso selecionado(a) e contemplado(a) com uma bolsa do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/CAPES/IFAM, a participar do SUBPROJETO \_\_\_\_\_ por até 18 (dezoito) meses e com carga horária mínima de 32h (trinta e duas horas) mensais, sob a pena da não emissão de certificado de participação e/ ou desligamento do PIBID/IFAM.

E, caso aprovado, comprometo-me a não estar vinculado a nenhum programa de bolsas (ensino, ou pesquisa, ou extensão), pois é vedado o acúmulo de bolsas; logo quando contemplado com bolsa realizarei o desligamento de qualquer outro programa ao qual esteja vinculado.

(Local e Data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Discente

**ACEITE OPCIONAL DO(A) DISCENTE** *(utilizado para critério de desempate)*

Aceito colaborar como voluntário no desenvolvimento no subprojeto do PIBID/IFAM em que me inscrevo caso não seja contemplado inicialmente com bolsa da CAPES/PIBID/IFAM.

E que possuo ciência de que posteriormente poderei ser contemplado com bolsa em casos de desistência(s) de candidato(s) contemplado(s) inicialmente ou acréscimo do quantitativo de bolsas concedidas pela CAPES/PIBID/IFAM, sendo, ainda, **condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.**

(Local e Data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do(a) discente: \_\_\_\_\_

